



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 51/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com obra de Infraestrutura Urbana, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

15 451 0291 1180 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 100.000,0

Fonte de Recurso: 0.02.21-100 116 – Recurso Estadual – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 81.325,76

Fonte de Recurso: 0.01.00-100 116 – Recurso Municipal – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 181.325,76 (Cento e Oitenta e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JULHO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente